



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 19
B.

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 2020.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.20
[Handwritten signature]

Ofício nº 386/2020/DEXP

Indaiatuba, 6 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 171/2020, do Projeto de Lei nº 192/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências.", aprovado em sessão plenária realizada aos 5 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10.21

AUTÓGRAFO Nº 171/2020

PROJETO DE LEI Nº 192/2020

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 5 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargos, de Mathildes Bannwart, brasileira, solteira, contadora aposentada, portadora do RG nº 1.850.791-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 004.900.778-54, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 533, Bairro Cambuí, Campinas/SP, o imóvel descrito na matrícula nº 4.368, do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, com área de 700 m².

§ 1º O imóvel a que se refere este artigo destinar-se-á exclusivamente à construção pelo Município de creche infantil, cujas obras deverão se iniciar em até 2 (dois) anos e serem concluídas em até 4 (quatro) anos, contados da data da presente doação.

§ 2º A creche infantil deverá ser denominada 'Bárbara de Almeida Ferraz', nos termos da manifestação de vontade da doadora.

§ 3º Os encargos de que tratam este artigo serão permanentes e resolutivos, revertendo o imóvel à propriedade da doadora ou de seus herdeiros, independente de indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação e denominação diversa da prevista.

Art. 2º Serão suportadas pelo Município as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, tributos, custas e emolumentos, inclusive quanto ao registro imobiliário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.22

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 6 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário